



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 25 de fevereiro de 2014.

MENSAGEM N.º 011 / 2014

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **"DISPÕE** sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício".

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a despesa orçamentária para investimento em obras e instalações da Secretaria de Educação.

A Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que versa os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não se faz necessária, visto que a abertura do presente Crédito Especial não acarreta aumento de despesas, não cria e nem expande ação governamental, apenas reprograma dotações orçamentárias.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 019/2014

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a despesa orçamentária para investimento em obras e instalações da Secretaria de Educação na programação a seguir, que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	09.00.00	Secretaria de Educação
Unidade	09.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	2001	Educação de Qualidade: Desenvolvimento Regional
Ação	2041	Funcionamento do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso	05	Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação	220 0006	Contribuição Salário Educação
Despesa Nº	506	
Valor do Crédito	R\$ 350.000,00	

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á em conformidade com o previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, anulando o saldo parcial da dotação orçamentária a seguir:



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Órgão	09.00.00	Secretaria de Educação
Unidade	09.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	2001	Educação de Qualidade: Desenvolvimento Regional
Ação	2051	Funcionamento das Creches
Fonte de Recurso	05	Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação	220 0006	Contribuição Salário Educação
Despesa Nº	508	
Valor do Crédito	R\$ 350.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal